



ESTADO DA BAHIA

PORTARIA SPM N.º 0040/2015, DE 28 DE JULHO DE 2015.

Retifica dispositivos da Portaria n.º 039/2015, de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno da 4.ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO ESTADO DA BAHIA, com competência delegada pelo Governador do Estado da Bahia, através da Lei n.º 12.212 de 04 de maio de 2011, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º - Altera dispositivos da Portaria n.º 039/2015, de 10 de julho de 2015, publicada no DOE/BA de 11/07/2015.

Art. 2.º - Os artigos 10, 23, 24 e 26 da Portaria n.º 039/2015, de 10 de julho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - As etapas que antecedem a etapa Estadual da 4ª CEPM serão realizadas obedecendo ao seguinte Calendário:

I - conferências livres, a serem realizadas até 27 de setembro de 2015;

II - conferências municipais e territoriais a serem realizadas até 27 de setembro de 2015.”

“Art. 23 - As Conferências Livres Presenciais e Virtuais poderão ser realizadas até 27 de setembro de 2015.”

“Art. 24 - As Conferências Municipais e Territoriais deverão ser convocadas pelo Poder Executivo local mediante edição de Decreto ou outro documento normativo, publicado em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local.

§ 1º - As informações relativas à convocação das Conferências Municipais e Territoriais deverão ser imediatamente encaminhadas à Comissão Organizadora Estadual, bem como à Comissão Organizadora Nacional, incluindo cópia do Decreto ou documento normativo que a convoque, bem como composição e contatos da Comissão Organizadora.

§ 2º - As Conferências Municipal ou Territoriais devem ser presididas por integrantes de suas comissões organizadoras.

§ 3º - As Conferências Municipais ou Territoriais devem acontecer até a data de 27 de setembro de 2015.”

“Art. 26 - No caso do Poder Executivo não convocar a Conferência Municipal ou Territorial, no prazo previsto pela Coordenação Nacional da 4ª Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Poder Legislativo ou a sociedade civil poderá fazê-la e realizá-la até o dia 27 de setembro de 2015.”

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Salvador/BA, 28 de julho de 2015.

Olívia Santana

Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia